



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2009/2012

**LEI MUNICIPAL N.º 2.125/2009**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Município de Conceição das Alagoas, MG, a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Comarca de Conceição das Alagoas, objetivando a concessão de bolsa de estudos para a aceitação de estagiário, pelo Poder Judiciário, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Portaria Conjunta nº 133/2008 do Tribunal de Justiça e da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

**Art. 2º** - O número de vagas referente ao Convênio mencionado nesta Lei é de até 11 (onze) estagiários.

**Parágrafo Único** - O Município fica autorizado a conceder até o 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por estagiário.

**Art. 3º** - Fica, da mesma forma autorizado, também a celebrar convênio com o Ministério Público Estadual, nos mesmos termos e para o mesmo fim.

§ 1º - O ajuste entre o Município e o Ministério Público se dará com observância da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Resolução PGJ nº 73/2008.

§ 2º - O número de vagas referente ao Convênio deste artigo 3º é de até 02 (dois) estagiários.

**Art. 4º** - Em ambos os convênios o prazo de concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único** - O limite de vigência previsto neste artigo não se aplica quando se tratar de estudante portador de deficiência.

**Art. 5º** - Em todos os casos previstos nesta Lei o Município custeará o transporte dos estudantes estagiários, sendo oferecido o que já é custeado para o transporte de todos os estudantes da cidade.

José Renato Sousa  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Administração 2009/2012*

---

***Parágrafo único*** – Os estagiários para obterem a vantagem concedida pela presente Lei deverão residir em Conceição das Alagoas.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.041220006.20013.33903600.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 28 de abril de 2009.

  
***José Renato de Sousa***  
***Prefeito Municipal***